

LEI NÚMERO 3.105, DE 31-05-1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CARÁTER DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX- CEPCIONAL INTERESSE E PÚBLICO .

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, Professores (C-PI) de PréEscolar a 43 Série ou Primeiro Ciclo, com habilitação em Educação Física ou habilidade para ministrar aulas de dança, para atender necessidade de excepcional interesse público, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Artigo 2º - A referida contratação, visa atender a necessidade urgente de pessoal, conforme especificado no artigo anterior, para preencher o quadro deficitário das Escolas Municipais.

Artigo 3º - Para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no caso acima especificado, fica o Município autorizado a contratar o referido pessoal conforme o quadro demonstrativo, Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, o qual apresenta a quantidade e salário de cada cargo, conforme Lei Municipal número 3.049, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 31 (trinta e um) de maio de 1999.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal